



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL
DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE 2023 – ADULTO
MASCULINO**

Jogo SB254: PITANGA FUTSAL X GUARA FUTSAL

Data: 12/08/2023

Horário: 20h00min

Local: GINÁSIO ESPORTE LOLO CLEVE - PITANGA/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA,
por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código
Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e
súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer
NOVA DENÚNCIA, em face da equipe **GUARA FUTSAL** em virtude do relato
da arbitragem, conforme a seguir:

“Relato que: - **Devido ao atraso da chegada ao ginásio
pela equipe: GUARA FUTSAL**, que tiveram problemas no
deslocamento até a cidade de Pitanga, por causa de um
acidente automobilístico na rodovia, ficaram parados por
um longo período no congestionamento na estrada,
atrasando e comprometendo a logística da viagem. **A
partida iniciou as 20h25 ocasionando um atraso de 25
minutos**”.

Diante do exposto, a equipe denunciada incorre nas
penas do art. 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vejamos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente.

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Por estas razões, estão presentes as condições para a regular a punição ao atleta, na forma da fundamentação e previsão legal ora apresentadas.

Diante do exposto, devida a penalização, pelo que, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva